

Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Ofício nº 171 /2019

Porto Ferreira, 12 de junho de 2019.

Exmo. Sr.
José Gustavo Braga Coluci
Presidente da Câmara Municipal

Ref.: Resposta ao Of. nº356/2019 - Requerimento nº212/19, do Vereador Ismael Miguel da Silva.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - ARMPF, através de seu Superintendente, acusa o recebimento do ofício 356/19, no qual foram solicitadas algumas informações a respeito da empresa que presta serviços de estacionamento rotativo (Zona Azul) no Município.

Acreditamos ser muito válida a preocupação do nobre Vereador Ismael Miguel da Silva e demais subscritores. No entanto, informamos que os questionamentos abordados não se enquadram no rol de competência da Agência Reguladora, conforme cláusula sétima, item 7.2 do contrato de concessão onerosa nº 130/2018:

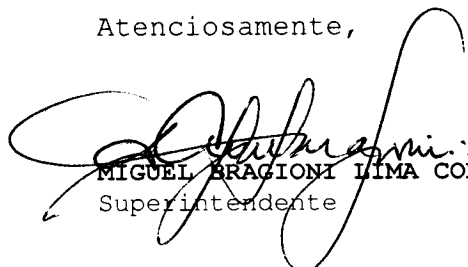
São direitos e obrigações da ARMPF, além de outras constantes deste Contrato e que por Lei couberem:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes;*
- b) Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;*
- c) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;*
- d) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;*

Diante do exposto, entendemos que os questionamentos devam ser destinados ao Poder Concedente.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
Superintendente